

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASILREIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de HegemoniasCEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

QUANDO SER MULHER PODE LEVAR À MORTE: um estudo sobre o feminicídio na cidade de Manaus a partir dos boletins de ocorrências dos anos de 2019, 2020 e 2022

Layra Thais de Souza Padinha¹Cassia Karimi Vieira Cativo²Ellen de Moraes e Silva³

RESUMO

O feminicídio é o crime cometido contra a vida de uma mulher por várias causas, entre elas: em razão da violência doméstica, discriminação quanto à condição de mulher, a não aceitação do fim do relacionamento. Nesse sentido, o objetivo deste trabalho é analisar os homicídios intencionais de mulheres na cidade de Manaus com enfoque no feminicídio entre os anos de 2019, 2020 e 2021. Quanto à sua metodologia, a pesquisa configurou-se de natureza quantitativa, construído a partir de pesquisas bibliográficas e documental fornecidos pelo site da Secretaria de Segurança Pública do Amazonas. Por fim, a pesquisa chegou no seguinte resultado: nos anos de 2019 ocorreram 12 casos de feminicídio e no ano de 2020, 13 casos. Já no ano de 2021, 9 casos de feminicídio e o perfil dessas vítimas foram mulheres jovens de 20 a 54 anos.

Palavras-chave: Violência contra a mulher; Feminicídio; Manaus

ABSTRACT

Femicide is the crime committed against the life of a woman for various reasons, including: domestic violence, discrimination as a woman, non-acceptance of the end of the relationship. In this sense, the objective of this work is to analyze the intentional homicides of women in the city of Manaus with a focus on femicide between the years 2019, 2020 and 2021. bibliographical and documentary information provided by the website of the Secretariat of Public Security of Amazonas. Finally, the research arrived at the following result: in the years 2019 there were 12 cases of femicide and in the year 2020, 13 cases. In the year 2021, 9 cases of femicide and the profile of these victims were young women aged 20 to 54.

Keywords: Violence against women; Femicide; Manaus

¹ Graduanda em Serviço Social pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM); e-mail layra.ltsp@gmail.com.

² Doutorando do Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido – PPGDSTU/NAEA/UFPA; e-mail: Karimivieira@hotmail.com

³ Doutoranda em Saúde Pública pela Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca (ENSP) FIOCRUZ/RJ; E-mail Ellen.moraesilva@gmail.com

PROMOÇÃO



APOIO



1. INTRODUÇÃO

A temática da violência de gênero é um assunto que se faz presente nos dias de hoje e tem suas raízes no processo sócio-histórico da sociedade, onde a mulher é vista como sem valor e submissa ao seu marido. Em razão deste processo histórico enraizado, alguns homens acreditam ter poder sobre as mulheres, refletindo nas diversas formas de violência: psicológica, física, verbal, sexual, e em alguns casos, essa violência desdobra-se nos crimes de feminicídio.

O feminicídio é a morte de mulheres, contudo, para ser considerado como feminicídio o crime precisa ser em decorrência de violência contra a mulher, ou seja, o companheiro precisa ter tirado a vida dessa mulher. É caracterizado como feminicídio os crimes onde o assassino ceifa a vida da vítima pelo simples fato da condição de ser mulher.

A presente reflexão é fruto do trabalho de conclusão de curso do ano de 2022, contudo, pelos problemas relacionados a pandemia, a ida a campo ficou comprometida, pois Manaus ainda apresentava índices elevados de contaminação da Covid 19. O caminho encontrado foi a pesquisa bibliográfica e documental, com o aporte das notícias de jornais e dados estatísticos da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas - SSP/AM, o qual trata dos casos de feminicídio na cidade de Manaus.

O presente trabalho está organizado em quatro seções, sendo a primeira o debate teórico em torno do debate da temática gênero e violência, feminicídio; em um segundo momento apresenta os dados da pesquisa e por fim, as considerações finais.

2. GÊNERO E VIOLÊNCIA

O conceito de gênero vai além da diferença biológica entre homens e mulheres e das lutas destas pelo reconhecimento de seus direitos. O gênero é um conceito, uma categoria que expressa as lutas sociais do feminino e do masculino na prática

PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



social. Assim, a categoria “gênero” permite a compreensão de como a sociedade construiu em relação à imagem da mulher e do homem, como ela lida no cotidiano com essas diferenças. Além disso, a compreensão de gênero terá características próprias dependendo do contexto histórico e da cultura de cada sociedade. Segundo Safiotii (2004, p. 136):

O gênero está longe de ser um conceito neutro. Pelo contrário, ele “carrega uma dose apreciável de ideologia”, justamente a ideologia patriarcal, que cobre uma estrutura de poder desigual entre mulher e homens. Porque o conceito de gênero, na sua visão, não atacaria o coração da engrenagem de exploração-dominação, alimentando-a. Assim, se gênero é um conceito útil, rico e vasto, sua ambiguidade deveria ser entendida como uma ferramenta para maquiagem exatamente aquilo que interessa ao feminismo: o patriarcado, como um fato inegável para o qual não cabem as imensas críticas que surgiram.

Para a autora, nos últimos milênios da história, as mulheres estiveram hierarquicamente inferiores aos homens. “Tratar esta realidade exclusivamente em termos de gênero distrai a atenção do poder do patriarca, em especial como homem/marido, ‘neutralizando’ a exploração-dominação masculina” (SAFFIOTI, 2004, p. 136). Gênero pode ser entendido como um conceito para que a sociedade entenda como as identidades e relações sociais são construídas culturalmente, tendo como base a diferenciação e, às vezes, a desigualdade entre feminino e masculino.

Através das literaturas voltadas para a temática como: Saffioti (2004); Izumino (1994), Scott (1998), entre outros, apresentam que historicamente muitos grupos atribuíram mais valor aos elementos do universo masculino a que as do feminino, transformando a diferença de gênero em desigualdade. Assim, as relações de gênero tornaram-se patriarcais, reforçando a dominação e em muitos casos a violência masculina nos diversos espaços sociais.

A violência contra a mulher é considerada um problema de saúde pública reconhecida pela ONU. De acordo com o 4º relatório produzido pelo “**Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil**” (2023, p. 04), apontou que “33,6% das mulheres já sofreram violência física e/ou sexual por parte do parceiro íntimo ou

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



do ex, e, além de mostrar um crescimento expressivo de todos os tipos de violência, apontam a casa como o espaço de maior violência para as mulheres (53,8%)”.

a violência possui tipos ou maneiras de serem consumadas, não apenas existido a violência física. Dentro dos aspectos da violência também pode ser inserida a psicológica, sendo compreendida quanto aos danos emocionais causados à vítima, diminuindo a sua autoestima, gerando nervosismos, tristezas ou tudo aquilo que cause um temor psicológico.

Por sua vez, a violência sexual é considerada como qualquer conduta que gere constrangimento ilegal ao ponto da vítima presenciar de forma direta ou indiretamente o ato de violência ou até mesmo de manter ou de participar de relação sexual não desejada.

A violência patrimonial considerada como qualquer conduta que configura retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens e entre outras. E, por fim, a violência moral que é entendida como qualquer conduta que configura calúnia, difamação ou injúria. Conforme aborda a Lei Maria da Penha em seu artigo 7º e incisos, a violência contra mulher caracteriza-se como, vejamos:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

I - violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade física ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

PROMOÇÃO



APOIO

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada
Internacional
Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;
V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Outrossim, a Lei Maria da Penha cria não só mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra mulher através da tipificação penal, mas também conta com amparo jurídicos que possibilitam com que as mulheres possam se sentir mais seguras e aquelas que sofrem violência estejam protegidas pelo estado, garantindo medidas integradas de prevenção

3 Femicídio ou Feminicídio: as diferentes denominações de homicídios contra mulheres por motivação de gênero.

A violência contra a mulher tem diversas facetas, como foram apresentadas no tópico anterior. Um dos resultados no qual esta violência se desdobra, em muitos casos, são as mortes de mulheres por parte de seus companheiros, ou pelo simples fato de serem mulheres. Lei do Feminicídio foi criada a partir de uma recomendação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (CPMI) que investigou a violência contra as mulheres nos Estados brasileiros, ocorrida entre março de 2012 e julho de 2013 e que, após sancionada, incluiu no crime de homicídio em seu artigo 121, §2º-A do Código Penal.

Para entender o feminicídio, é importante fazer um breve recorte histórico. Antes de existir o tema Feminicídio existia o Femicídio que foi proposto inicialmente na década de 70, por Diana Russel, para diferenciar a morte de mulheres do termo neutro homicídio. Posteriormente Marcela Largardi trouxe o termo Feminicídio que seria a definição de morte de mulheres por sua questão de gênero, ou seja, a morte de mulheres por apenas serem mulheres.

Meneghel e Portella (2017, p.3080), destacam que:

O conceito de femicídio foi utilizado pela primeira vez por Diana Russel em 1976, perante o Tribunal Internacional Sobre Crimes Contra as Mulheres,

PROMOÇÃO



realizado em Bruxelas, para caracterizar o assassinato de mulheres pelo fato de serem mulheres¹⁷, definindo-o como uma forma de terrorismo sexual ou genocídio de mulheres. O conceito descreve o assassinato de mulheres por homens motivados pelo ódio, desprezo, prazer ou sentimento de propriedade. Russel ancora-se na perspectiva da desigualdade de poder entre homens e mulheres, que confere aos primeiros o senso de entitlement – a crença de que lhes é assegurado o direito de dominação nas relações com as mulheres tanto no âmbito da intimidade quanto na vida pública social.

No Brasil, o feminicídio é reconhecido pela lei 13.104/2015, a qual apresenta uma qualificadora ao crime de homicídio ao artigo 121 do código penal, e, como qualificadora, trouxe o aumento da pena mínima daquele que comete o crime de feminicídio, assim o homicídio é a partir de 6 anos e o Feminicídio vai partir de 12 a até 30 anos. A lei considera o feminicídio como a morte das vítimas por sua condição de ser do sexo feminino. Ademais, a lei em seus incisos, dispõe os casos de morte dessas mulheres, que é importante levar em consideração o contexto e a condição social em que elas estão inseridas.

Os casos de feminicídio vem crescendo no país, em 2022 o Brasil registrou 1,4 casos de mulheres que foram mortas pelo fato de serem mulheres, ou seja, a cada 6 horas uma mulher vem perdendo a vida nos estados brasileiros, sendo esse o maior índice registrado desde que a lei foi instituída em 2015 (MONITOR DA VIOLÊNCIA E DO FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA⁴).

É importante lembrar que o feminicídio não pode ser confundido com crimes passionais, pois não se trata de uma violenta emoção de uma perturbação do agressor momentânea, mas sim de um fruto dessa construção social. Então quando se traz um crime tão grave como o Feminicídio além da qualificadora, a pena torna-se maior comparada ao do homicídio.

Isso porque além da morte da mulher como fato consumado, em seus bastidores é encontrada toda uma situação de sofrimento, de humilhações e que muito antes da morte a vítima já sofria maus tratos, danos psicológicos dentre outras

⁴ <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/violencia-contrameninas-e-mulheres/>acessado> em 30/04/2023.

violências. Assim, por tais motivos, é que o Femicídio se torna algo tão grave e com uma pena maior prevista no Código Penal, vejamos:

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;

III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima.” (BRASIL, 2015, S/P).

A Lei Maria da Penha, em seu parágrafo 7º, fala das penalidades nos casos de feminicídio, dependendo do caso e dos condicionantes em que o crime foi praticado a pena pode aumentar para o infrator. Os agravantes são situações em que a vítima não teria chance de defesa, como, por exemplo, estando grávida, idosa, pessoa com deficiência, entre outras.

2.3. O retrato do feminicídio através de jornais locais de Manaus e da SSP-AM

O Amazonas é um estado brasileiro que possui 4.144.597 habitantes, onde 21% da população se encontra em áreas situadas na zona rural do estado e 79% em zona urbana. Seu território é de 1.559.167,878 km², abrigando 62 municípios, sendo boa parte da floresta amazônica.

Sua capital é Manaus, seu IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) é de 0.737. Contudo, as últimas pesquisas realizadas a respeito da qualidade de vidas nas capitais brasileiras consideraram Manaus como uma das piores cidades para se viver. Das 26 capitais pesquisadas, Manaus ficou na 22ª posição, o índice considera 15 indicadores em quatro áreas: educação, saúde, segurança e saneamento e é elaborado pela consultoria Macroplan (2021).

De 2019 a 2021, os registros da Secretária de Segurança mapearam significativos aumentos dos casos. Os casos ganharam notoriedade e passaram cada vez mais a serem

publicitados em telejornais e estampar nas capas dos jornais locais. Na tabela em destaque pode-se observar o número de casos de feminicídio em Manaus.

Tabela 1- Casos de Feminicídio no Amazonas

Casos de Feminicídio registrados no Amazonas													
Ano	Jan	Fev	març	Abril	maio	jun	jul	agost	set	out	nov	dez	total
2019	1	0	3	1	1	1	1	3	0	1	0	0	12
2020	0	0	0	0	3	2	3	2	1	1	1	0	13
2021	0	1	0	0	1	3	0	1	3				9

Fonte: Organizado a partir dos dados da SSP/AM⁵.

Os dados apontam que no ano de 2019 foram registrados 12 casos, em 2020 os registros apontam 13 casos, e em 2021 até o mês de agosto 9. Salienta-se que os registros disponibilizados vão até setembro, mas, é possível observar através das manchetes de jornais, que esse número já ultrapassou os outros anos.

Teles (2012), ressalta a necessidade de práticas no caráter educativo no combate à violência de gênero por meio de ações de prevenção e medidas articuladas por meio da educação que capacitem os cidadãos para mudar efetivamente comportamentos e mentalidades.

Neste sentido, é importante que ações de valorização e educação comportamentais sejam pautas, para homens e mulheres, no sentido de alertar as mulheres de seus direitos e alertar homens que eles não devem agredir, matar, violentar as mulheres e de que há lei pra isso e que este será responsabilizado.

Antes da pandemia, a SEJUSC (Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania) desenvolveu ações no sentido de alertar as mulheres sobre violência contra elas. Essas ações são relevantes para a conscientização do tema, porém, elas sozinhas não acabam com as situações de violência às quais as mulheres estão expostas. Faz-se necessário o posicionamento da sociedade para cobrar do governo que, políticas públicas

⁵ <http://www.ssp.am.gov.br/ssp-dados/>

PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



voltadas ao combate à violência contra a mulher, sejam postas em prática; que a lei existente para este tema se efetive para todas as mulheres que passam por situação de violência; e que investimentos em educação voltada aos Direitos Humanos sejam difundidos, para que esta sociedade fundada em preceitos patriarcais se torne uma sociedade e que os direitos das mulheres sejam respeitados. A tabela abaixo desataca algumas ações realizadas nos bairros de Manaus pela SEJUSC:

Algumas ações praticadas pela SEJUSC nos bairros de Manaus:

Tabela 2- Bairros de Manaus onde ocorreram ações de combate à violência contra a mulher.

Realização de Ações Preventivas de combate a qualquer tipo de violência contra a mulher, 2020 – SEJUSC.

Atividades Realizadas em 2020

Ação Zona Norte - Escola Est. Ernesto - Monte das Oliveiras

Ação de Cidadania da E.S Unidos do Alvorada

Muda Manaus - Jorge Teixeira (CETI Elisa Bessa)

Muda Manaus - Monte das Oliveiras (E. E. Ernesto Pinho Filho)

Palestra "Direitos das Mulheres e o Enfrentamento à Violência"

Semana da Mulher da SSP - Atendimento na Unidade Móvel

Palestra "Direitos das Mulheres e o Enfrentamento à Violência" - CRAS São José III

Fonte: SEJUSC (2020).

As ações de valorizações de exposições para as mulheres são importantes e necessárias, pois possibilita a essas mulheres um maior aprofundamento em relação ao tema da violência, quais instituições estão preparadas para prestar atendimento e para, principalmente, tentar coibir essa prática.

PROMOÇÃO



APOIO



Diante disto, Marques et al (2020) enfatizam que instituições que compõem a rede de proteção a mulheres, no Brasil, evidenciam o aumento do número de casos e alertam que é possível que haja uma menor visibilidade das situações em função da recomendação de se permanecer em casa, assim como do fechamento ou redução da jornada de trabalho dos serviços de proteção, como as delegacias de especializadas no atendimento de mulheres, conselhos tutelares etc.

Com o crescimento dos casos de feminicídio, muitos dos crimes passaram a estampar as campas dos jornais locais, retratando uma triste realidade sofrida pelas mulheres na cidade de Manaus. A Figura 1 apresenta algumas chamadas dos jornais com casos que tiveram impacto local.

Figura 1 - Manchetes de jornais

Namorado de miss encontrada morta em Manaus tem prisão decretada, diz polícia

Rafael Fernandes Rodrigues, de 31 anos, era namorado da Miss Manicoré e é apontado pela polícia como o principal suspeito do crime.

Por G1 AM
12/05/2020 21h53 · Atualizado há um ano



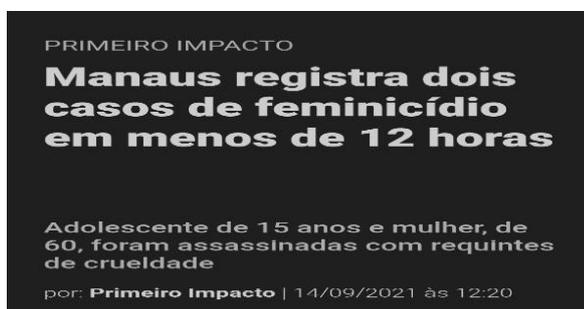
PRIMEIRO IMPACTO

Vítima de feminicídio é encontrada dentro de portamalas de carro

Fonte: G1 AM

As manchetes catalogadas mostram como a brutalidade do feminicídio em Manaus é algo presente e de forma cruel. Na primeira imagem, a matéria registrada é sobre o namorado de uma Miss que a matou por ter visto mensagem no telefone da namorada. O perfil do rapaz: jovem, bonito, servidor público e morador de um prédio luxuoso em Manaus, o que, às vezes, inibi a busca de denúncias e suspeitas de que esse tipo de perfil comete este tipo de ato. Por isso a importância de denunciar. A segunda estampa o assassinato brutal de uma enfermeira por seu ex-companheiro que não aceitou o fim do relacionamento. Ele atraiu a vítima para a cena do crime e após cometer o homicídio ele ligou para a filha dizendo que matou a mãe dela.

Figura 2 - casos de feminicídio retratados em jornais



Fonte: Amazônia Real

A imagem retrata a situação da violência na pandemia que foi algo que se expandiu muito e que acabou acarretando uma guerra pela vida devido à pandemia da Covid-19, e a outra uma batalha contra o ciúme e a possessividade de alguns companheiros.

Outro caso que foi registrado nos jornais locais foi de uma adolescente de 14 anos que foi morta a tiros em frente à sua casa (figura 8). Não houve motivo aparente, mas a família desconfia de feminicídio por conta de a jovem ser tranquila e calma e não ter envolvimento nenhum com qualquer coisa que pudesse levar alguém a cometer esse crime. A última imagem traz a informação do número de vítimas que cresceram durante a pandemia. Lembrando que há várias formas de feminicídio e essas formas são inseridas dentro dessas lacunas de crescimento do feminicídio. Desta forma, os autores Nogueira e Veronese listam os tipos de feminicídio existentes no contexto psicossocial:

- a) feminicídio familiar o qual é praticado por um homem com laços de parentesco;
- b) feminicídio infantil que seria o assassinato de meninas praticado tanto por homens quanto mulheres que tenham relação de confiança com a criança;
- c) feminicídio por ocupações estigmatizadas seria aquele praticado contra mulheres que trabalham na noite, em bares e casas noturnas, como bailarinas, strippers, garçonetes e prostitutas;
- d) feminicídio sexual sistêmico desorganizado envolve sequestro, tortura, violação e descarte do cadáver, sendo que os assassinos podem ser conhecidos ou desconhecidos e matam de uma só vez e em período determinado.
- e) feminicídio sexual sistêmico organizado também envolve sequestro, tortura, violação e descarte do cadáver, porém é praticado por redes organizadas, com métodos específicos, de forma sistemática (NOGUEIRA; VERONESE, p. 231).



Um fato que chama atenção em relação a esse crime é a brutalidade com o qual ele é cometido. Através das manchetes de jornais, é possível identificar a crueldade à qual essas mulheres foram submetidas. A manchete a seguir retrata um desses crimes acontecidos aqui na cidade de Manaus.

Figura 3 – Destaque de Jornal

Feminicídio: Mulher é assassinada pelo próprio companheiro com 12 facadas (ver vídeo)



Fonte: G1 AM

Salienta-se a publicização midiática feita neste caso, onde as mortes das mulheres tornam-se verdadeiro espetáculos para atrair audiência. O que nas palavras de Ianni (2003, p. 34), “essa é a cultura da violência a pretexto de retratar e exorcizar a violência que impregna a fábrica da sociedade, exacerba e leva ao paroxismo todas as formas e gradações de violência, já que essa produção também é lucrativa, além de “despolitizar” multidões, influenciando mentes e corações”.

Por fim, é importante que os casos sejam notificados, que a população saiba e se inteire dessa situação para que mais crimes sejam evitados e, se possível, que a mídia possa alertar o que os dados da secretaria de segurança registram nesses casos de feminicídio. O tópico seguinte abordará as motivações que levam os companheiros e ex-companheiros dessas vítimas a tirarem a vida delas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOSJOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS



A violência contra mulher tem raízes profunda no processo sócio-histórico das sociedades. O Brasil assim como muitos países carrega a herança onde a mulher é vista como objeto coisificado pelos homens. O Estágio final de muitos (des)casos de violência contra a mulher torna-se a morte de muitas mulheres, pelo simples fato de serem mulher em uma sociedade patriarcal e machista. Este estudo possibilitou identificar que as mulheres, geralmente, são agredidas tanto por companheiros como por ex-companheiros e pessoas próximas. Têm-se como base, os números dos crimes ocorridos em 2019, 2020 e 2021.

Geralmente os assassinos são os próprios companheiros que não aceitam a ideia da mulher ser independente, de terminar o relacionamento ou por ciúmes. Na maioria das vezes são mulheres jovens com um perfil de 18 a 59 anos e uma das principais motivações é os ciúmes, tendo como formas de agressões as armas utilizadas, como facas, revólveres; e espancamento.

Por fim, o problema de violência é um problema de saúde pública. É necessária a adoção de medidas educativas que proporcionem o conhecimento da população, em especial o público masculino. Podendo, neste sentido, ser englobadas rodas de conversas, campanhas interativas sobre as leis oferecidas às mulheres vítimas de violência, treinamentos especiais aos agentes públicos que lidam com essas ocorrências, tentativas de disseminar a igualdade de gênero e a amenizar todos os tipos de violência contra as mulheres e, principalmente, o feminicídio.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Vera Regina Pereira De. **A soberania patriarcal: o sistema de Justiça Criminal no tratamento da violência sexual contra mulher**. Boletim IBCCRIM. São Paulo: v.11, nº 137, abr. 2004. p.71-102. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/1300/766>. Acesso em: 20 nov. 2021

ATALLA, A. D.; AMARAL, S. T. **Violência doméstica contra a mulher: aspectos econômicos, sociais, psicológicos e políticos do agressor e da vítima**. Revistas

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUIS/MA - BRASIL

REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

Intertemas,n.1,v.1 p.1-10, 2006. São Paulo: Editora Escala, 2009. Disponível em: <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/939>. Acesso em: 20 nov. 2021

Brasil. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acessado em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Página.

_____. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília-DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. 7 ago. 2006. Acesso em: 20 nov. 2021.

_____. **Projeto de Lei do Senado nº 48, de 2010.** Modifica o art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o art. 132 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o art. 118 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para disciplinar a demissão e estabelecer garantia provisória de emprego ao alcoolista. http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=95806. Disponível em 05/11/2011. Acesso em 16 nov. 2021

_____. **Projeto de Lei do Senado nº 292, de 2013. Projeto de Lei - Femicídio.** Brasília, DF, 16 jul. 2013. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/113728>. Acesso em: 30 ago. 2021.

BRASIL REGISTRA UM CASO DE FEMINICÍDIO A CADA 6 HORAS E MEIA. 15 jul. 2021. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2021/07/4937873-brasil-registra-um-caso-de-femicidio-a-cada-6-horas-e-meia.html>. Acesso em: 14 set. 2021.

SSP-AM. No AM, Delegacias da Mulher encaminharam à Justiça mais de 6,6 mil inquéritos sobre violência doméstica. 20 jan. 2020. Disponível em: <http://www.policiacivil.am.gov.br/noticia/id/11576/ano/2020/mes/01/>. Acesso em: 30 ago. 2021.

SAFFIOTI, H. I. B.; ALMEIDA, S. S. D. **Violência de Gênero: Poder e Impotência.** 1ª. ed. Rio de Janeiro: Revinter Ltda., 1995.

PROMOÇÃO



APOIO



PPGPP
30 ANOS

JOINPP
20 ANOS

XI Jornada Internacional Políticas Públicas

19 a 22
SET/2023

CIDADE UNIVERSITÁRIA
DOM DELGADO
SÃO LUÍS/MA - BRASIL



REIFICAÇÃO CAPITALISTA E EMANCIPAÇÃO
HUMANA COMO NECESSIDADE HISTÓRICA
Formação da Consciência de
Classe na Luta de Hegemonias

CEM ANOS DE HISTÓRIA E CONSCIÊNCIA
DE CLASSE DE LUKÁCS

PROMOÇÃO



APOIO

